

M. Abs.
2 vot. *subst. Vol. 15/16
(aut. públ.)

01-0063/2000



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0063/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0063/2000 DE 24/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais.

OBSERVAÇÕES:

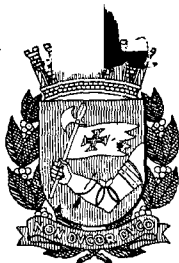
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:17:33

00000055766-87



ARQUIVADO EM 03/01/2004

MARIA ISABEL MORAES CORREIA
Chefe de Serviço Técnico - Substituto



Folha n.º 01 de 01
emitida em 30/09/2015 00:00:00
n.º 01.0063 de 2000
Nómina M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866
fls. 1

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 FEV 2000
Projeto de Lei
Presidente

PROJETO DE LEI

01 - PE
01-0063/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Parágrafo Único - Nos banheiros dos parques municipais de São Paulo deverão ser obrigatoriamente instalados, com a necessária adaptação, vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

PREJUDICADO
22 FEV 2010
Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 24 FEV 2000 ★
18:00
- DT 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) aos: data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 012.02 folha de informação sob
n.º 03 1251.02 00 a 1 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
n.º 01.0063 de 2015 fls. 3
Nº 01.0063 de 2015
Assistente Técnico de Redação
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação e adaptação de vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos, nos parques públicos da municipalidade.

Sabemos das dificuldades encontradas pelos deficientes físicos no uso de sanitários. Esta providência já é encontrada em cinemas, teatros e outros locais públicos.

Todavia, isso ainda não chegou aos sanitários localizados nos parques municipais.

Como se depreende, a propositura, além do conforto, visa atender a um grande segmento da sociedade.

Depreende-se, mais ainda, por tudo o que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando o conforto, a segurança, a saúde da criança, e condições vivencial respeitada.

Temos a certeza que, pelo seu grande alcance, o Egrégio Plenário acolherá a propositura que ora apresentamos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 63 de 19 00 25 02 00 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 25-02-00

Lei 11.441/93.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA:
Para se manifestar sobre a Lei 11.441/93.

02/03/2000

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

02/03/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Senhor Presidente
Vereador Armando Mellão Neto

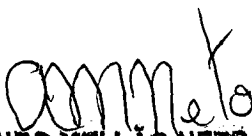
Por ter objetivo diferentes ao que dispõe a Lei nº 11.441/93, solicito de Vossa Excelência para que se dê prosseguimento ao Projeto de Lei nº 63/2000, de minha autoria.

São Paulo, 18 de abril de 2000

TONINHO PAIVA
Vereador

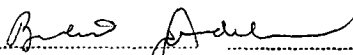
Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

19.4.2000


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

19/04/00


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/04/2000 às 17h30.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para rol

ANSELMO LATO

02

Comissão de Constituição e Justiça
do

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 63

Em 28/04/2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 63/2000
24/04/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispondo sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais.

A propositura visa a adaptação dos banheiros existentes nos parques municipais, a fim de dotá-los de vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos.

Não obstante os elevados propósitos de seu autor, o projeto não detém condições de prosperar, eis que impõe ao Executivo a adoção de medidas concretas de administração consistentes em executar obra pública e administrar bens públicos.

Assim dispondo a propositura apresenta vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos poderes, colidindo com os artigos 6º e 111, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigos 2º, da Carta Magna da República e 5º, da Constituição do Estado de São Paulo.

Face ao exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

M. B. Pinto
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2

Marilene Conceição Andreoli
Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

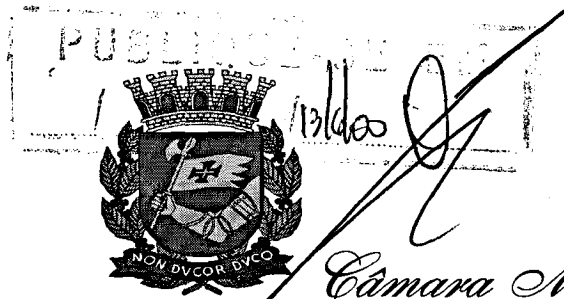
Encaminhe-se, em 02 de 5 de 2000

Wladimir M. M. M.
Wladimir M. M. M.
Presidente da CCJ

Dg/mpi0063-0

de

Relator



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0666/2000
PARE
O PROJETO DE LEI Nº. 63/2000

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE

Trata-se do Projeto de Lei nº. 63/2000 de autoria no nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais e dá outras providências.

O projeto não encontra óbices à sua tramitação por estar em conformidade com o artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim somos pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 13/6/00.

17 - RELCOM
17-0281/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 de 06
página 46 coluna 03#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Diretoria Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/06/2000

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 20.06.00 as 18 h.

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Goulart
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 06 / 00
Daniel Martins Godoi
PRESIDENTE

recebido em _____, juntado _____, neste dia
documentado _____ e parcel de informações
ubicado sob folha n.º 06 - 1 -

Em 23/11/00

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 autado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 63/00
Maria Tereza da Silva Borja

fls. 10

Ofício nº URB 093/00

São Paulo, 26 de outubro de 2000

Senhor Presidente

Vimos solicitar de V. Ex^a. que nos seja informado se o Projeto de Lei nº 63/00, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais, diz respeito ao Código de Obras e Edificações, já que, se assim for considerado, haverá necessidade da nossa Comissão, pelo mérito da matéria, realizar pelo menos 2 (duas) audiências públicas sobre essa propositura, conforme determina o art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

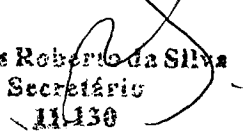
Vereador Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Exmo. Sr.
Vereador Wadih Mutran
M.D. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

À Comissão de Constituição e Justiça.
23.11.00


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolissia e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/11/00 às 17:50 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIM, juntados nesta data, os autos do processo nº 11130, de 2000, com a rubrica de Carlos Roberto da Silva.	
Folhas de nº 07 de 29, 11, 100	Carlos Roberto da Silva Req. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do arquivado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo 63000-#

fls. 12

Carlos Roberto Silva

R.S. 11/20

Ofício nº 031/00.

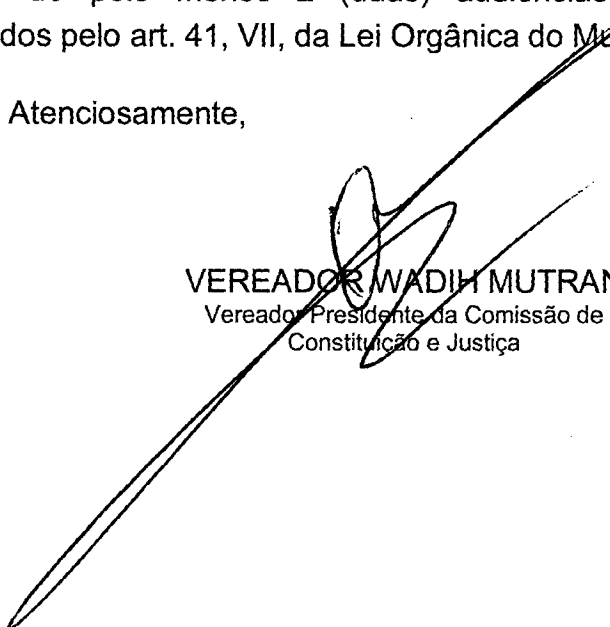
São Paulo, 27 de novembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação constante do Of. nº URB093/00, este Presidente vem informar que, em face do Parecer nº 666/2000, publicado no DOM de 13.06.00, a obrigatoriedade de instalação de vaso sanitário em banheiros situados em parques municipais é requisito construtivo, referente às instalações sanitárias exigíveis naqueles locais, tratando-se, portanto, de norma atinente ao Código de Obras e Edificações.

Assim sendo, a propositura exige, para sua aprovação, a prévia realização de pelo menos 2 (duas) audiências públicas nos termos determinados pelo art. 41, VII, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


VEREADOR WADII MUTRAN
Vereador Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Ao Exmo. Sr.

Vereador Toninho Paiva

M.D. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29.11.12

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29.11.12 às 12:15h.

77288.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

REGUE —, juntado —, neste del.
documento — e para de informação
fabricado — sob folha — n.º 08.

Em 29/12/10

77288.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 14

Papel para informação, rubricado como folha nº - 08 -

do processo nº 63 de 2000 de 29, 12, 00 (a) MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

MSS.

Secretário(a)

Reg. nº 10.651

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	08
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	

Assistente Técnico de Direção III DT. 94

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09 e folha de Informação
sob nº 10 / 02 / 03 / 2011
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 63 do Processo nº 63 de 2000

BENVINDO DAVILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258

DEFERIDO
★ 07 FEV 2001 ★
Flavio
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Tominho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 63 de 2000 / 02 / 03 / 2001 (a) 2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 13-0 033/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 02.03.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Pol. Urbana
051 03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 08.03.01 às 11:30h

Maria Teresa da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À NOBRE VEREADORA Myryam Athie
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

21 03 01
PRESIDENTE

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 11 a 13.

Em 11/05/01

MBS
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 19

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Forma nº	DT-10	- 11 -	do
Processo	63/00		
Maria Tereza da Silva Bert			
Reg.	10851	mss.	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
DOMINGOS DISSEI
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 18 DE ABRIL DE 2001.

SOLICITANTE: ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

autuado em 00/00/2015 00:00:00
Folha nº - 12 - fls. 20
Processo 63/00
Materia 1362a de Silva Bert
Reg. 10651 mss

ROD.:A01 FOLHA:1 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente ORADOR: DATA: 18.04.01 SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Bom dia. Vamos fazer esta audiência pública sobre o Código de Obras e o primeiro PL que vamos analisar é o PL 6300, do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais. Eu pediria ao Felipe...

O SR. FELIPE..... - Olha, é obrigação de vasos sanitários para deficientes em parques municipais. Acontece que, no Código de Obras, já prevê, no artigo 14.1.2 (?), instalações sanitárias para deficientes, locais com mais de cem pessoas tem de ter já esses equipamentos. E para parques com mais de 600 pessoas. Eu acho que já está contemplado, no Código de Obras, entendeu? Mas é uma boa propositura, para deficientes. Não especifica só para deficientes.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - O Código de Obras não tem especificação?

O SR. FELIPE..... - Não, ele tem, ele exige para cem pessoas. Acima de cem pessoas tem de ter um sanitário para deficientes. E os parques, acima de 600. Então, eu acho que já está contemplado.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Algum representante do Vereador Wadih Mutran para fazer algum comentário?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Ah, Toninho Paiva, desculpa. (Pausa) Nenhum comentário? Alguém dos presentes? (Pausa) Pois não. Seu nome, por favor.

A SRA. HELENA..... - Meu nome é Helena, sou de Sehab. Também concordo que já existe previsão no Código de Obras para essas situações e, além disso, o projeto de lei ainda fala em vasos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT 10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 13 de 21

Processo 63/00
M.ª Tereza da Silva Berra
Reg. 10651

ROD.:A01 FOLHA:2 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente ORADOR: DATA: 18.04.01 SEM REVISÃO

sanitários. Na verdade, os vasos sanitários são os mesmos, não são diferenciados. O que existe é o dimensionamento das instalações. O projeto fala especificamente de vasos sanitários e ele é, o utilizado, o mesmo.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Mais alguém? (Pausa)
Por favor.

O SR. ADOLFO VESMAN (?) - Sou Adolfo Vesma (?), da Ação Port (?). É o que a senhora falou: fala sobre vasos, e não especifica que tipo de vaso. Num parque geralmente se coloca um sanitário químico, não é? E não fala sobre o que é, não é? Então, no caso, precisaria descrever se é um sanitário químico ou se é uma construção de um sanitário total, não é?

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Desculpa, de onde você é?

O SR. ADOLFO VESMAN (?) - Eu vendo sanitário químico.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Ah, tá...

- Risos no plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Myriam Athie - PMDB) - Alguém mais quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não? (Pausa) Então, podemos passar para o próximo.

Fica valendo aqui a regra de que nós só vamos apreciar projetos cujos Vereadores estiverem presentes, ou seus representantes ou assessores, OK?

O próximo PL é o 346/99, do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de todos os parques de diversões infantis e dá outras providências.

redesignação
AO NOBRE V.º *Domingos Dissu*

PARA RELAT.

Sala da CL

Metropolitano

3 Meio An.

12 06 / 01
Pedro
PRESIDENTE

SEGUE *m*, juntado *A*, nesta data
documento *A*, pelo qual se informa
rubricado *A* sob o nº *A* 14 a 16.

Em 16/08/01
mfs

Mário Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

63 de 2000 14 08 01

(a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Senhora Presidente,

Encaminhamos, para a decisão do Plenário da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente o presente projeto de lei, analisado pela Subcomissão do Código de Obras e Edificações, ao qual apresentamos uma minuta de parecer favorável com substitutivo.

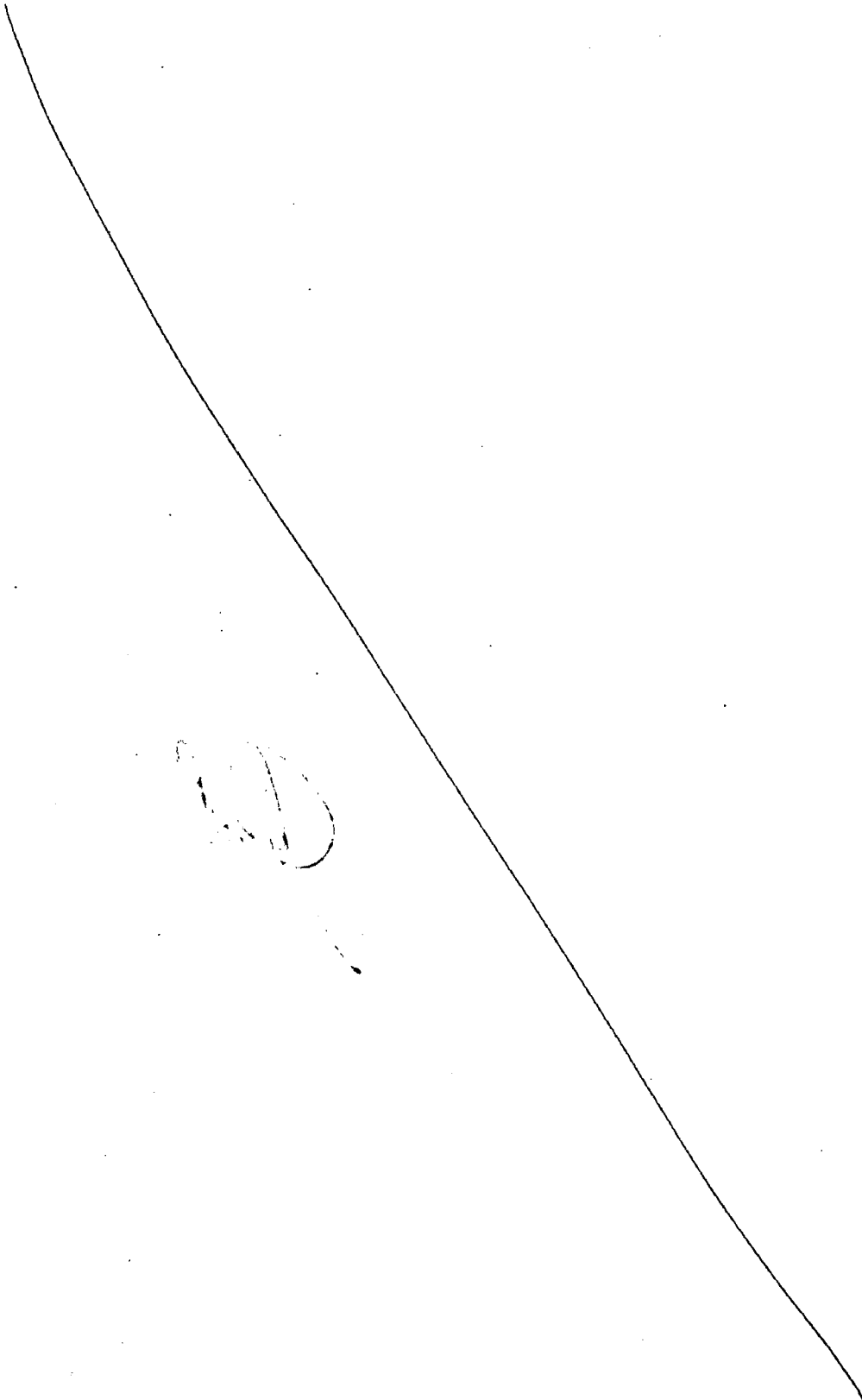
O presente projeto de lei integra os estudos realizados pela Subcomissão do Código de Obras e Edificações e a sua proposta será devidamente integrada, no que for pertinente, ao projeto de lei do Executivo que trata da revisão da lei 11.228, de 25 de junho de 1992.

14.08.01

DOMINGOS DISSEI

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0749/2001

Folha nº 63/00 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 25

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063/2000

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispondo sobre a obrigatoriedade de instalar vasos sanitários para deficientes físicos nos parques municipais.

O Projeto de Lei do Vereador obriga que nos parques municipais, os banheiros públicos deverão ser dotados de vasos sanitários adaptados às condições dos deficientes físicos, conforme a NBR-9050/94.

A propositura do Vereador é um pouco confusa quando fala em "vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos" quando o correto seria a utilização da forma "banheiros adaptados para pessoas portadoras de deficiência física" e a retirada da palavra "exclusivo", pois a utilização do banheiro deve ser permitida para qualquer pessoa, mesmo não sendo deficiente físico.

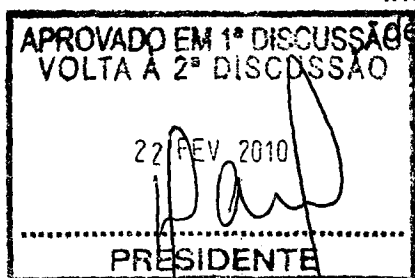
No código de obras, Lei 11.228/92, o artigo 14.1.2.8, está implícito a necessidade de "instalações sanitárias para pessoas portadora de deficiência física" no item B: "qualquer local cujo uso para mais de 600 (seiscentas) pessoas", conforme comentários da audiência pública.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** ao projeto em tela.

Contudo, a fim de proporcionar maior clareza ao disposto no projeto e facilitar seu entendimento e aplicação, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, apresenta abaixo, Projeto de Lei Substitutivo à propositura em pauta, conforme segue:

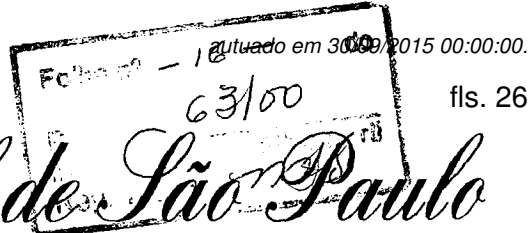
SUBSTITUTIVO Nº 101 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 063/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros adaptados para deficientes físicos nos parques municipais.





Câmara Municipal de São Paulo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

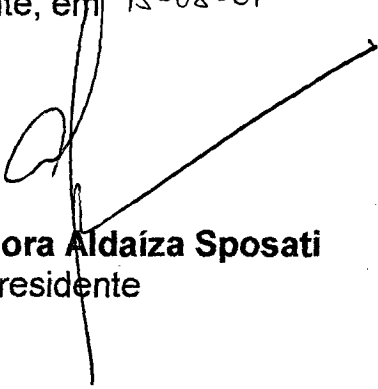
Artigo 1º: Todos os parques municipais deverão possuir banheiros públicos adaptados para pessoas portadoras de deficiência física, conforme a norma brasileira NBR-9050/94.

Artigo 2º: O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

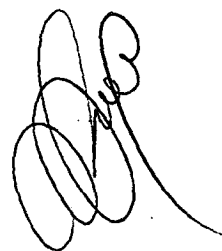
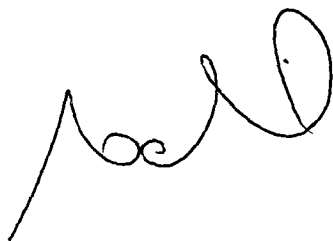
Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15-08-01


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente


Vereador Domingos Dissei
Relator

17 - RELCOM
17-3069/2001



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 24 08 01
Folha 34 4ª
Conteúdo Maria Tereza

Re-publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 25 08 01
Folha 53 1ª
Conteúdo Maria Tereza

A Dta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho

Em 27/08/01

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Bort
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

18:15

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 29-08-01 as 18:15 h.

Rosaura

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR José Montor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03 / 09 / 2001

Lin
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
O Colm. juntados nesta data para a rubricados sob
folhas de n. 19419 / 06 / 06 / 2001 a) *Rosaura*

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Folha n.º + 1 P + da 13928
N.º + 063/00
O funcionário

Rosaura Aparecida Ferratol
Secretária

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE

NABIL BONDUKI

MARCOS ZERBINI

EDIVALDO ESTIMA

MYRYAM ATHIE

FARHAT

ANA MARTINS

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, EM 6 DE
JUNHO DE 2001.**

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

4403

4403
Fitas N
1/13

DAVTAQ Serviços de Taquigrafia S/C Ltda ME

Folha n.º #18#	disp28.
N.º #063/00	de
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

ROD.:	FOLHA:1	TAQ.: Maura	COMISSÃO: Política Urbana
ORADOR:		DATA: 06-06-01	SEM REVISÃO

4403 N 1/13

A SRA. PRESIDENTE - Bom dia a todos. Hoje é mais uma Audiência Pública que nós vamos fazer para tratar especificamente do Código de Obras. Em função da presença do Vereador Milton Leite, e porque existem dois Projetos do nobre Vereador em Pauta, eu pediria licença aos presentes para que nós pudéssemos inverter e iniciarmos pelo PL-576/97, que proíbe o movimento de terra, de outubro a abril, corte, aterro e transporte, e dá outras providências, no Município de São Paulo. O Assessor é Felipe Marcondes, que eu gostaria que nos expusesse a respeito do Projeto.

O SR. FELIPE MARCONDES - Bom dia. O Projeto 576/97, é a segunda Audiência Pública. E ele proíbe, no período de outubro a abril o movimento de terra, cortes, aterros e transporte e dá outras providências. O presente Projeto regulamenta, determina diretrizes, impõe sanções e penalidades, normatiza procedimentos em todo e qualquer movimento de terra a ser executado no Município de São Paulo decorrente da implantação de Conjuntos Habitacionais Industriais, Loteamentos, Estacionamento, Habitações multifamiliares, estabelecimentos de Comércio, Prestação de serviços, Depósitos e demais usos. Excluídas as Habitações unifamiliar. Tem informação do Executivo que eles não são muito favoráveis ao Projeto e dizem que há um vício de consensualidade e de ilegalidade, estabelecendo uma verdadeira amputação no direito de vir e ir dos proprietários.

A SRA. PRESIDENTE - Alguém quer fazer algum comentário?

O SR. MILTON LEITE - Eu gostaria.

A SRA. PRESIDENTE - Vereador Milton Leite? Eu gostaria que o senhor se manifestasse a respeito desse Projeto, que é polêmico. É polêmico dada à sua

4403
Fitas N
1/13

DAVTAQ Serviços de Taquigrafia S/C Ltda ME

Folha n.º #197 de 198
N.º #063/00
O funcionário

ROD.:	FOLHA:28	TAQ.: Maura	COMISSÃO: Política Urbana
ORADOR:		DATA: 06-06-01	SEM REVISÃO

possa também atender às pessoas obesas. Mas a priori, o Vereador nada tem contra a sugestão que foi oferecida aqui, desde que também haja uma placa indicativa para que essas pessoas possam usar esses sanitários.

A SRA. PRESIDENTE - . Ok. Mais alguma manifestação? Então damos por encerrada mais esta Audiência Pública referente ao PL 844, de autoria do Vereador Viviani Ferraz, e 489, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

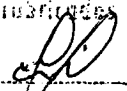
Próximo PL 63/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos Parques Municipais. O assessor é o Felipe Marcondes. Por favor Felipe.

O SR. FELIPE MARCONDES - O Projeto 63/00 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes no Parques Municipais. Esta matéria já está totalmente complementada, totalmente. Abrangida no Código de Obras. Lei 12228/92 no item 14.1.28. Então já tá pleiteado em todos os Parques Municipais.

A SRA. PRESIDENTE - . Alguém gostaria de fazer comentário sobre esse Projeto? Representante do Vereador Toninho Paiva? Algum membro da Comissão? Nada havendo a tratar, considero a Primeira Audiência Pública realizada.

PL 346/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de todos os Parques de Diversões Infantis, e dá outras providências. Assessor Felipe Marcondes.

O SR. FELIPE MARCONDES - O 346/99 dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de todos os Parques de Diversões Infantis. Aqui, a Lei prevê já a instalação, mas o que mais se debate em Parque Infantil, em Parques de Diversões é que ninguém tem nas casas banheiros infantis, ninguém. Então nos Parques Infantis sim, que são das crianças, mas normalmente ninguém tem para usar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. Gufm, juntado nesta data 12/01/03 a) 
folhas de n.º 204/03 12/01 a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 20 F de 32

Processo nº 63/00

Assinatura: Anacilda Ferraz
Reg. 101217

PL 63/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, tendo em vista o deliberado em reunião ordinária em 21 de novembro p.p., e com o objetivo de subsidiar a análise do Projeto de Lei 63/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários químicos para deficientes nos parques municipais, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de pedir manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre proposição em pauta, especialmente no seguinte quesito:

- ✓ Quantos e quais são os parques que já atendem ao dispositivo ora proposto e quantos deles precisariam se adequar?

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

VEREADOR ROGER LIN

Presidente da Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.
SP 03/12/01

VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SP

A LEG. 3

Em, 03/12/01

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

03/12/2001

14:30

ANA MARIA FERREIRA
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solici-
tando informações.

Em, 03.12.01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 03.12.01.

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Seção Técnica

SEQUE... juntado... neste data
documento... e papel de informação
publicados sob folha... nº 21/23
Em 13/12/01

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente Social

São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0801/2001

Senhora Secretária,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 63/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais, solicitando-lhe que nos informe quantos e quais os parques que já atendem ao dispositivo ora proposto bem como os que precisariam adequar-se, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 63/00 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Stela Goldenstein
Digníssima Secretária Municipal do Meio Ambiente.

JCSS/okm



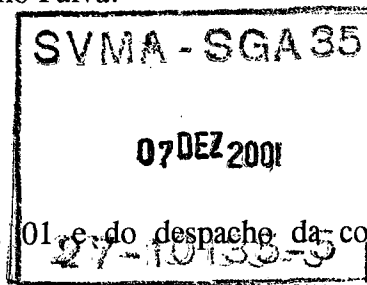
Folha n.º 22 do proc.
N.º 63 de 2000
O funcionário

fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 801, de 05.12.2001, solicitando à Sra. Secretária Municipal do Meio Ambiente informações referentes ao Projeto de Lei nº 63/00, de autoria do Ver. Toninho Paiva.



Anexo: cópia xerográfica do PL 63/00 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 20.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 36



Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo nº

63

de 20

00

13/12/01

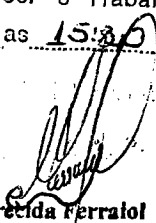
(a)

ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Doula Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 13 / 12 / 2001

Jose Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 13.12.01 as 15:30 h,



Rosaura Aparecida Ferralot
Secretária

Redesignação
DO NOME *Ricardo Monteiro*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 03 / 02



PRESIDENTE

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 24 e 26

Em 30 / 03 / 02

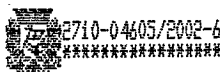
(a)
Rosaura Aparecida Ferralot
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

São Paulo, 15 de março de 2.002.

Ofício nº 265/SMMA-G/2002



15 - DDCREC
15-0171/2002

Folha nº	24*	de
Processo	063/00	
Rosaura Aparecida Ferreira		
Reg. 101217		

REF.:18-OF-LEG3

Ofício nº 0801/2001

Senhor Presidente

A propósito da solicitação contida no Ofício acima referenciado, valho-me do presente para encaminhar as anexas informações prestadas pelo Departamento de Áreas Verdes - DEPAVE, desta Pasta.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.


GERALDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente - em exercício
SMMA - G

Exmo. Senhor
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP
Viaduto Jacareí, 100 - Centro - São Paulo - Capital
NESTA

VS/zac.
win\oficios\of-cmmp



RECEBIDO

DSG.05 19 03 02
Jrdma RF:100 988

Em 20/03/2002
DR. NÉCIO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnico

A Junta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em 20 / 03 / 2002

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 20-03-02 as 15:00 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 367 do fls. 40
Processo 063/00
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

Folha de informação nº 11

do Ofício nº 0801/2001 (2710-18524/2001-6)

Em 04/03/2002

a).....

ANTONIO EDUARDO ALVARADO
DEPAVE/EXEP

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 63/00 - Instalação de vasos sanitários para deficientes nos Parques Municipais.

SMMA-G/AJ

Sra. Assessora Chefe

Conforme informação do DEPAVE-1, os 7 parques que possuem vasos sanitários para deficientes são: Aclimação, Buenos Aires, Carmo, Ibirapuera, Lina e Paulo Raia, Luz e Raul Seixas.

Estão sendo elaboradas, para as instalações dos parques municipais, projetos que possam permitir o acesso de pessoas com necessidades especiais como os portadores de deficiência, em atenção a NBR 9050.

Os parques abaixo já possuem projeto de adaptação aprovados pela C.P.A.:

Aclimação	Implantado
Buenos Aires	Implantado com necessidade de pequenos ajustes na obra
Carmo	O projeto aprovado não está implantado
CEMUCAM	Não Implantado
Chico Mendes	Não Implantado
Ibirapuera	O projeto aprovado não está implantado
Independência	Não Implantado
Jardim Felicidade	Não Implantado
Luz	Implantado com necessidade de ajustes de obra para sanitário antigo. - Sanitário junto ao Almoxarifado não implantado
Nabuco	Não Implantado
Providência	Não Implantado
Severo Gomes	Não foi iniciada a construção do prédio que abriga a administração e sanitários



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	26	de	41
Processo	063/00		
Rosaura Aparecida Fortes			
Reg.	101217		

Folha de informação nº 12

do Ofício nº 0801/2001 (2710-18524/2001-6)

Em 04/03/2002

a).....

ANTONIO EDUARDO ALVARADO
DEPAVE/DEXP

Os parques municipais que não tem projeto, nem vasos sanitários para deficientes são:

- | | |
|-----------------------|---------------------------|
| ✓ Alfredo Volpi | ✓ Santa Amélia |
| ✓ Anhanguera | ✓ Santo Dias |
| ✓ Guarapiranga | ✓ Santo Domingos |
| ✓ Luís Carlos Prestes | ✓ Cidade de Toronto |
| ✓ Piqueri | ✓ Tenente Siqueira Campos |
| ✓ Rodrigo de Gasperi | ✓ Lions Club Tucuruvi |
| ✓ Raposo Tavares | ✓ Vila Guilherme |
| ✓ Vila dos Remédios | |

São Paulo, 04 de Março de 2002.

CAIO BOUCINHAS
Diretor - DEPAVE

E. V. M. A. - G.

Assessoria Jurídica

Recebido

Data: 11 / 03 / 02

ASSINATURA

RFMF/tvmp/inf91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Si GUEM, juntados nesta data	DATA DE REGISTRAÇÃO rubricados sob
folhas de n° 94 / 03 / 04 / 02 a)	DOCUMENTO <i>ex</i>

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

Folha nº	127	do	43
Processo	063/01		
Rosaura Aparecida Fortaiol			

16 - PAR
16-0170/2002

**/2002, DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 63/2000.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar vasos sanitários para deficientes físicos nos parques municipais.

A iniciativa é louvável posto que, em princípio, tudo o que venha a tornar melhor e mais confortável a difícil vida do deficiente físico não apenas contribuirá para a melhoria de suas condições de sobrevivência, como ajudará integrá-lo à vida participativa da sociedade.

Contudo, análise criteriosa do texto leva-nos à convicção de que se deva substituir a frase "vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos", para "banheiros adaptados para pessoas portadoras de deficiência física", ampliando a utilização do banheiro de forma a abranger tanto o deficiente físico como qualquer outra pessoa, na forma do substitutivo formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em abono ao Projeto em questão, temos que no Código de Obras, Lei n.º 11.228/92, no Art. 14-1-2-8, está implícita a necessidade de "instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas", e no item 'b': "qualquer local cujo uso seja para mais de 600 (seiscentas) pessoas".

Diante do exposto, concluímos FAVORAVELMENTE pelo Projeto de Lei.

Trabalho, em 03-04-02

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e

VEREADOR RICARDO MONTORO
Relator

VEREADORA LUCILA PIZANI
Presidente

17 - RELCOM
17-7001/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08/04/02

Publicação do DIÁRIO OFICIAL
de 06/04/2002
pagina 7647, coluna 3ª
Conferido: [assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 08/04/02 às 11 h e 6 min.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.612 [assinatura]

Ao Nobre Vereador [assinatura]
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

[assinatura]
Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º 28 -

Em 08/04/02

[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 45
atualizado em 20/09/2015 08:00.
Processo nº 6301 - fls. 45
Rogério Alves
RG 11.984

16 - PAR

PAR 16-1019/2002

ISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 63/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo com a finalidade de proporcionar maior clareza ao disposto no projeto e facilitar seu entendimento e aplicação, inserindo, no artigo 1º, a obrigatoriedade de que seja obedecida a norma brasileira NBR-9050/94.

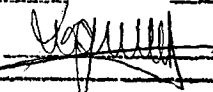
Quanto ao aspecto financeiro, nos termos do mencionado substitutivo, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.08.02.

Presidente -

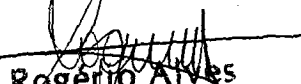
Relator

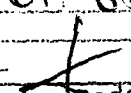
17 - RELCOM
17-2244/2002

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 13 / 08	/ 197002
pagina 69	coluna 03
Conferido: 	

A A. T. M.

Em, 15 / 08 / 02


Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob	
Em	05 01 05
Ass.	

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo n.º 01-63 de 20 00 05/01/05 (a) 1

Eva Godolaki
Assistente Parlamentar
RF, 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº 30	e folha de informação sob nº
16/02/05	

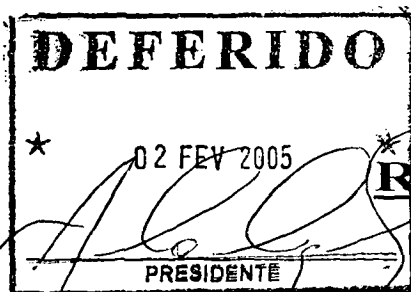
M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	30	do proc.
nº	63	de 20 00



13 - RDS
13- 0008/2005

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, com base no disposto no § 2º do Artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras:

PLs nºs. 072/2004; 073/2004; 129/2004; 130/2004; 169/2004; 172/2004; 259/2004; 287/2004; 302/2004; 303/2004; 314/2004; 373/2004; 389/2004; 449/2004; 450/2004; 467/2004; 468/2004; 486/2004; 487/2004; 013/2003; 014/2003; 074/2003; 077/2003; 090/2003; 111/2003; 117/2003; 174/2003; 269/2003; 352/2003; 346/2003; 477/2003; 517/2003; 519/2003; 589/2003; 625/2003; 658/2003; 678/2003; 717/2003; 740/2003; 752/2003; 778/2003; 813/2003; 854/2003; 875/2003; 254/2002; 261/2002; 312/2002; 317/2002; 380/2002; 381/2002; 692/2002; 550/2001; 061/2000; 063/2000; 068/2000; 432/1999; 489/1999; 556/1999; 557/1999; 325/1998; 418/1998; 1012/1997.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador - Líder do PL

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 34
Em 05/01/2009
Ass: Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo n.º 01 - 0063 de 2000

05/01/2009

(a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 32 20/01/09

Lina Angelika M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo 01-63 de 2000 20/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 02/03/2001
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 32 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

[Handwritten wavy line]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....33.....e folha de informação
sob nº.....34.....06/03/09

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



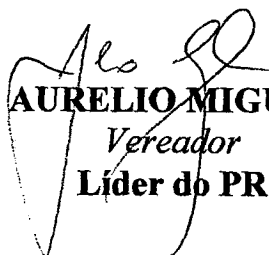
Folha No 33 do proc 55
No 01-63 de 2000
O funcionário
Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00109/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 371/1993, 860/1993, 110/1994, 162/1994, 376/1994, 458/1994, 593/1994, 297/1995, 690/1995, 917/1995, 1206/1995, 1283/1995, 096/1998, 489/1999, 556/1999, 63/2000, 68/2000, 76/2000, 37/2001, 380/2002, 678/2003, 143/2006, 169/2006, 438/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR

12 FEV 2009
SGP.42

RECEBIDO - SGP
11 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO
Materia PL 63/2000 DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 01-63 de 2000, 06 de 03, 09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02 de 03 de 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 01.09/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 06 de 03 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

14/05/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE DE PROPOSTAS

EM 18/05/09 AS 14:00 hs
POR *[assinatura]*

SAÍDA: AS: P: ASS:

Sr(a). *Alessandra*
Efetuar pesquisa.
SP. 18/05/2009.

Marcelle Fátima Giacaglia
Procuradora Legislativa
CNPJ nº 11.139.303

Pesquisa efetuada.
SP 19/05/09

[assinatura]
Alessandra Lebacki
Técnico Administrativo
RF 11.139

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
com juntado(s) o(s) documento(s) do
35 / 37 S.F. 19 / 02 / 10

[assinatura]
Isela Dora Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 35
Proc. Nº 63/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL nº 63/00

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.090, de 22 de novembro de 2005, que autoriza o Executivo a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças cadeirantes, visando sua integração com as demais crianças.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e An. Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

Folha 36
Proc. Nº 300
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11/207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14090

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.090 22/11/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Autoriza a instalação nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças cadeirantes, nas condições que especifica.

Projeto: Projeto de Lei Nº 143/2005 ([ver documento](#))

Autor(es): Cláudio Prado

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

lei 14090

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Folha 37
Proc. T 63/2005
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 143/05, do Vereador Cláudio Prado - PDT)

Autoriza a instalação, nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças cadeirantes, nas condições que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças cadeirantes, visando sua integração com as demais crianças.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se crianças cadeirantes aquelas que, em razão de necessidades especiais das quais sejam portadoras, necessitem fazer uso, permanentemente, de cadeira de rodas.

Art. 3º Na instalação dos equipamentos referidos no art. 1º, o Executivo priorizará as praças e parques municipais que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças cadeirantes.

Art. 4º Observado o disposto no art. 3º, os equipamentos serão instalados, gradativamente, nas praças e parques municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º As praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com acesso para crianças cadeirantes.

Parágrafo único. Nas praças e parques a que se refere o "caput", deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação:

"Parque infantil adaptado para integração de crianças cadeirantes".

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

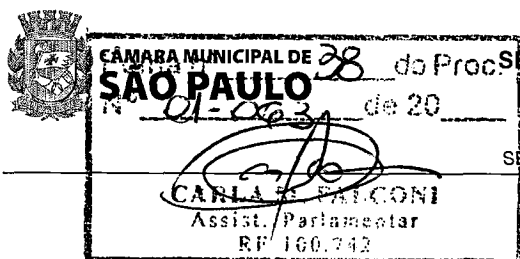
JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 38 e 39
Em 25/02/2010
Ass: [assinatura]

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL
SESSÃO: 082-SE DATA: 22/02/2010 FL: 45 DE 50

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Passemos ao item seguinte.

- “PL 63/2000, do Vereador TONINHO PAIVA (PR). Dispõe sobre a obrigatoriedade

de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 63/00. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo n.º 01.063 de 20 00 25 / 02 / 2010 (a) Carla M. Foleoni
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 15 e 16, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 82ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de fevereiro do corrente.

25/02/2010

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

25/ 02 /2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2